LEI n# 1782/91, em 26 de Junho de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 11.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr. - Cat.Econ.	Discriminação	Valor (Cr$)
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Fundamental	
08421772.15 - 3132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
	CLUBE MUNICIPAL	
08482472.26 - 4110	Obras e instalações	8.000.000,00
	TOTAL	11.000.000,00

Art 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento: **Serviços Urbanos - 10603251.10 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.**

Art 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Alvares Machado, em 26 de Junho de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo